



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR**

EDITAL Nº 11/2020

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA
DESTINADA AOS ALUNOS DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO SALVADOR NO PERÍODO LETIVO 2020.1**

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL, no uso das suas atribuições estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições para Seleção de Monitores destinado aos Alunos do Curso de Nutrição da Universidade Católica do Salvador, desde que atendam às exigências deste Edital, em conformidade com a Resolução nº 01 de 08 de fevereiro de Nutrição 2019, que fixa normas gerais acerca da Estrutura, Organização e Funcionamento das Monitorias da Universidade Católica do Salvador - UCSal.

1. A MONITORIA

1.1. O Programa de Monitoria Acadêmica é caracterizado como um Programa de fomento à Educação que surge da necessidade de contribuir para o avanço do conhecimento acadêmico do monitor, bem como, proporcionar a possibilidade de nivelamento acadêmico, uma vez que o monitor atende à demanda dos discentes matriculados em períodos anteriores.

1.2. Constituem-se objetivos da Monitoria:

- I.** Criar oportunidades para o aprofundamento dos conhecimentos do discente na área da monitoria;
- II.** Contribuir para o desenvolvimento de novas práticas pedagógicas, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino de graduação na Universidade;
- III.** Contribuir com a qualidade do ensino na graduação, ao apoiar professores e estudantes no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
- IV.** Promover ações cooperativas entre estudantes e professores, favorecendo a participação dos alunos nas atividades de docência.

1.3. A atividade de monitoria na Universidade Católica do Salvador não será remunerada.

2. INSCRIÇÕES E REQUISITOS

2.1. O provimento das vagas para as funções de Monitoria far-se-á mediante processo seletivo dos alunos que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação e que preencham as seguintes condições:

- I.** Estar regularmente matriculado no Curso Nutrição da Universidade Católica do Salvador;



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR**

II. Comprovar na disciplina objeto de inscrição sua aprovação com nota igual ou superior a 8 (oito);

III. Não haver conflito entre horário da disciplina na qual a Monitoria será exercida e os horários das demais disciplinas em que o aluno estiver matriculado;

IV. Não ter sofrido qualquer tipo de sanção disciplinar.

2.2. As informações referentes ao número de vagas e às disciplinas disponíveis para a Monitoria em 2020.1 estão disponibilizadas no anexo I do presente edital.

2.3. A inscrição para a Monitoria deverá ser feita pelo discente por meio do preenchimento da ficha de inscrição, disponível na Central de Relacionamento Acadêmico (CRA) do *campus* de Pítuaçu, no período de **27 de fevereiro a 07 de março de 2020**.

2.4. No ato da inscrição, o discente deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Ficha de Inscrição; e

II. Histórico Escolar emitido pela Secretaria Geral de Cursos - SGC;

2.5. Encerradas as inscrições, será emitido Ato Homologatório daqueles que atendem às disposições deste Edital e da Resolução nº 01 de 08 de fevereiro de 2019.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção de discentes para a Monitoria será realizada em 3 (três) etapas:

I. Prova referente aos conteúdos do componente curricular/disciplina objeto da Monitoria de ensino, com peso 5,0, a ser elaborada, aplicada e corrigida pela Comissão de Seleção de Monitores de ensino constituída pelo professor que solicitou a monitoria e dois professores indicados por ele e aprovados pelo colegiado do Curso de Nutrição;

II. Análise do Histórico Escolar, com peso 2,0;

III. Entrevista, com peso igual a 3,0;

Parágrafo primeiro: O cronograma, as datas, horário e local de realização das etapas deste processo seletivo constam do anexo II do presente edital.

Parágrafo segundo: O discente que não comparecer às etapas indicadas nos incisos I e III deste item, estará desclassificado desta seleção, não sendo cabível, contra este ato de exclusão, qualquer recurso.

4. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE, SUBSTITUIÇÃO E DIVULGAÇÃO

4.1 Os candidatos à Monitoria de ensino serão selecionados e classificados em ordem decrescente de acordo com a média aritmética obtida no cômputo geral de pontos alcançados nos incisos I, II e III do



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR GABINETE DO REITOR

item 3.1, sendo exigida a nota final de valor mínimo equivalente a 8.0 (oito) como condição para a aprovação no processo seletivo.

Parágrafo único. Em caso de empate entre os candidatos, deverá prevalecer, sequencialmente, a maior pontuação obtida na prova de conteúdos, seguindo-se a nota da entrevista, a nota do histórico escolar e, persistindo o empate, serão consideradas a quantidade e a qualidade das atividades extensionistas e voluntária desenvolvidas pelos concorrentes.

4.2 No caso de substituição do Monitor, deverá ser convocado o discente habilitado em seleção efetuada no mesmo período, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo único. Não havendo candidato habilitado para a substituição na forma do parágrafo anterior, será feita uma nova seleção de acordo com as normas vigentes.

4.3. O resultado da seleção deverá ser encaminhado pela Coordenação do Curso de Nutrição ao Colegiado de Curso que, por sua vez, o enviará à Pró-Reitoria de Graduação para homologação.

Parágrafo único: a lista dos classificados pelo processo de seleção será divulgada no âmbito do curso e através dos meios de comunicação oficiais da UCSal.

4.4. O exercício da Monitoria será formalizado com a assinatura do Termo de Compromisso pelo discente selecionado.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1 O **aluno monitor** terá como atribuições:

- I. Auxiliar o Professor Orientador no desenvolvimento da disciplina, utilizando, material didático previamente solicitado e indicado pelo Professor Orientador.
- II. Assessorar os estudantes em sala de aula, sob a orientação do Professor Orientador da disciplina.
- III. Acompanhar a execução das atividades extraclasse desenvolvidas pelo Professor Orientador e realizadas pela turma, para assessorar os discentes no cumprimento destas.
- IV. Cumprir as orientações que lhe forem repassadas pelo Professor Orientador no que tange à condução da disciplina.
- V. Conhecer e pautar-se, em suas ações, pelo Estatuto da Universidade, por seu Regimento Geral, por este Edital, pela Resolução nº 01 de 08 de fevereiro de 2019 e demais normatizações que venham a ser emanadas pelos órgãos deliberativos da Universidade.
- VI. Elaborar, em conjunto com o professor da disciplina, o plano semestral de trabalho.
- VII. planejar e executar, sob a orientação do professor titular da disciplina, as atividades de monitoria.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR GABINETE DO REITOR

VIII. Comparecer, quando convocado, a reuniões, aulas ou encontros que envolvam assuntos referentes à Monitoria, observando datas e horários previamente estabelecidos.

IX. Elaborar, em conformidade com o professor orientador, uma auto avaliação acerca do seu desempenho no desenvolvimento das atividades de Monitoria.

5.2 É expressamente vedado ao Aluno Monitor:

I. Substituir o Professor Orientador em sala de aula, integralmente, para ministrar a disciplina em seu lugar;

II. Elaborar, aplicar e/ou corrigir provas ou outros instrumentos de avaliação na ausência dos professores;

III. Assumir ou responsabilizar-se por tarefas e obrigações próprias dos membros do corpo administrativo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

6.1. São atribuições do professor orientador:

I. O monitor terá suas atividades fiscalizadas e acompanhadas pelo Professor da respectiva disciplina em que ele exerce suas funções, devendo, ao final da monitoria, Professor e monitor, redigirem relatório final a respeito do que foi desenvolvido.

II. Participar do processo seletivo de Monitores para a disciplina em que fez a solicitação de Monitoria;

III. Definir horários comuns de trabalho com o Monitor, a fim de garantir a prática conjunta do processo de ensino aprendizagem;

IV. Orientar o monitor em todas as fases da monitoria, fornecendo-lhe os subsídios necessários, a fim de garantir a consecução dos seus fins pedagógicos e educacionais;

V. Elaborar relatório final de Monitoria, sobre as atividades e desempenho do Monitor ao final de cada semestre, avaliando a efetividade da Monitoria sobre a qualidade da aprendizagem dos estudantes da disciplina;

VI. Atender toda e qualquer normatividade emanada pela Reitoria relacionada à Monitoria.

7. DO AFASTAMENTO DA MONITORIA

7.1. O descumprimento das atividades pelo Monitor será relatado pelo Professor Orientador da disciplina à Coordenação do Curso de Nutrição, podendo levar ao desligamento do aluno da Monitoria.

7.2. Nesta hipótese, o aluno ficará impossibilitado de concorrer a nova seleção de Monitoria pelo período de pelo menos um ano.



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR**

7.3. O afastamento será precedido de análise da situação ocorrida, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O exercício da Monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I. Por não demonstrar desempenho satisfatório no exercício das atividades de Monitoria;
- II. Por não cumprir fielmente as suas atribuições;
- III. Por faltas reiteradas e injustificadas durante o período do exercício da monitoria;
- IV. Por incorrer em falta disciplinar prevista no Estatuto ou no Regimento Geral da UCSal.
- V. Por suspensão imposta pela instituição ao estudante-monitor;
- VI. Por trancamento de matrícula ou em decorrência da conclusão de curso.

Parágrafo Único. A dispensa do Monitor, com desligamento do Programa de Monitoria será proposta à coordenação do curso pelo professor responsável pela disciplina e/ou pelo projeto, que encaminhará o expediente para a Pró-reitoria de Graduação.

8. CERTIFICAÇÃO

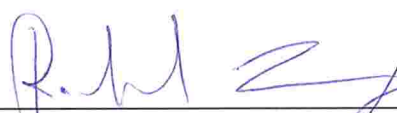
8.1 O Monitor receberá certificado das horas dedicadas à Monitoria para integralização da Carga Horária de Atividades Complementares.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.



Prof. Dr. Pe. Rafael Cerqueira Fornasier
Reitor





UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR

ANEXO I
QUADRO DE DISCIPLINAS

Disciplinas	Docente	Dia e Horário	Nº Vaga
NUT003 Microbiologia Geral	Gisele Lopes	Terça-feira 11:15 às 12:30H	1
NUT 037 Planejamento e Design de UAN	Lilian Penna	Sexta-feira 07:00 às 09:40h	1
NUT032 Nutrição e Gestão de UAN II	Lilian Penna	Sexta-feira 09:50 ÀS 12:30H	1
NUT 0024 Nutrição MAterno Infantil e Hebiatria	Claudineia Almeida	Sexta-feira 09:50 às 12:30h	1
NUT029 Dietoterapia Materno Infantil e Hebiatria	Claudineia Almeida	Quarta-feira 09:50 às 12:30h	1
NUT 028 Patologia e Dietoterapia I	Dannieli Espírito Santo	Quarta-feira 07:00 às 09:40H	1
NUT 033 Patologia e Dietoterapia II	Dannieli Espírito Santo	Quarta-feira 09:50 às 12:30h	1
NUT034 Terapia Nutricional	Dannieli Espírito Santo	Quinta-feira 07:00 às 09:40H	2
NUT018 Avaliação Nutricional	Dannieli Espírito Santo	Segunda-feira 08:25 às 12:30H	1



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR**

**ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Etapa	Data
Período de inscrição	27.02.2020 a 07.03.2020
Ato homologatório dos candidatos habilitados	09.03.2020
Processo seletivo	11.03.2020
Entrevistas	13.03.2020 a 16.03.2020
Resultado do processo seletivo	18.03.2020

Obs.: O processo seletivo pode ser feito no campus Federação ou Pituacu. (Consulte seu coordenador)